

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, COMARCA DE ARAÇATUBA - SÃO PAULO 95837

Registrado em microfilme sob no

deliberar sobre a inclusão do § 3º, no art. 13, da Sessão III - "Dos Direitos e Deveres dos Associados", com a seguinte redação: "§ 3º -Para questões relacionadas a cada Conselho de Classe, somente terão direito a voto os profissionais das áreas por ele atualmente abrangidas." A presidente ofereceu a palavra aos presentes para que fizessem o seu uso, em conformidade com a pauta do dia. Após algumas considerações de alguns dos presentes a Presidente colocou em votação a inclusão do sobredito § 3º, no art. 13 do Estatuto da AEAN, para o atendimento normativo da Resolução no 1070/15 do CONFEA, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo a presidente submeteu a aprovação da nova redação do art. 22, que em sua redação primitiva consta o numeral 31, que, de fato, leia-se 28 de fevereiro; sendo proposta a correção na seguinte redação: "Art. 22 - O balanço a ser apresentado à Assembleia Geral de Associados será encerrado anualmente no dia 28 de fevereiro.", sendo aprovada por unanimidade a redação proposta. Novamente a presidente ofereceu a palavra aos presentes para que fizessem seu uso. Todos se manifestaram satisfeitos e concordes. Nada mais havendo a tratar a Presidente dos trabalhos, Enga. Civil Gisele Sartori Bracale, deu por encerrado os trabalhos. Eu, Abilon Naves de Campos Silva, Advogado, redigi e digitalizei a presente ata, composta por duas (02) folhas, que seguem assinadas por mim, pela presidente e pelos presentes que assinaram a lista de presença em separado, anexo. Araçatuba, data supra.

1° CARTÓRIO Etiqueta Reconhecimento de Firma no verso

Enga. Civil Gisele Sartori Bracale

Presidente da AEAN

Dr. Abilon Naves de Campos Silva

Advogado